



**CARTA CONVITE Nº 13/2017**

**CONTRATO Nº 0083/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Queluz/SP

**Contratada:** **DAVI MAIA DE OLIVEIRA -ME** - CNPJ nº  
05.484.655/0001-04

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Queluz/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.670.931/0001-06, com sede nesta cidade, na Rua Prudente de Moraes, nº 100, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor Laurindo Joaquim da Silva Garcez, brasileiro, casado, Agente Político, e a empresa DAVI MAIA DE OLIVEIRA, estabelecida na Avenida Fortunato Lobão, nº 200, , centro, São José do Barreiro/SP, CEP 12.830-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.484.665/0001-04, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Davi Maia de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 33.046.626 SSP/SP e do CPF nº 306.372.768-76 , ajustam e convencionam, nos termos e para os devidos fins da **CARTA CONVITE nº 13/2017**, as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nas condições e cláusulas que seguem:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:**

**Contratação de Empresa de Eventos para realização de Show, juntamente com Estrutura, equipe de apoio, banheiros químicos, Sonorização e Iluminação para A Festa de São João Batista de 2017, nos dias 21 à 25 de junho de 2017**, conforme solicitação da Diretoria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social, conforme **Anexo I** deste Edital, **com os seguintes requisitos:**

**21/06/2017 - quarta - das 22h às 2h00min - Noite;**  
**22/06/2017 - quinta - das 22h às 2h00min - Noite;**  
**23/06/2017 - sexta - das 22h às 05h00min - Noite;**  
**24/06/2017 - sábado - das 21h às 3h00min - Noite;**  
**25/06/2017 - domingo - das 12h às 22h00min - DIA/Noite;**

**equipe de apoio :**

95 (noventa e cinco) equipe de apoio para os 05( cinco) dias de evento - equipe - equipe de apoio, vestidos em terno e gravata e portando crachá de identificação.



## **Grupo gerador de emergência:**

Grupo gerador trifásico, silenciado, de no mínimo 8KVA, com acionamento automático para iluminação de emergência e 4 refletores set light de 1000W e cabeamento abundante, posicionados em locais estratégicos de acordo com a planta de segurança do evento (exigência do corpo de bombeiros)

## **Banheiro Químico**

10 (dez) banheiros químicos com limpeza diária incluída para os 05 (cinco) dias do evento.

## **Banda**

8 (oito) atrações locais e regionais contratadas em comum acordo com a Diretoria de Cultura e Turismo deste Município;

## **Sonorização e iluminação para o palco**

Back line completo para atender a banda, contendo 1 amplificados de contrabaixo com uma caixa de 15" e uma caixa de 4x10", um amplificador importado para guitarra de alta performance, cabeçote mais caixa de 4x12, 4 monitores SM 400 com amplificação e cabeamento, side fill processado em stereo e 3 vias, uma coluna por lado de fones poweplay de 8 canais com cabos e fones incluídos, 4 sistemas de microfone sem fio importados de alta performance, 2 sistemas de earfone sem fio com transmissores e fones, um console digital de no mínimo 48 canais e controle externo por tablete para passagem e regulagem do PA, corpo de bateria completo e 3 estantes de pratos, 5 praticáveis e pantográficos ou telescópicos 2Mx1M;

Iluminação para o palco contendo GRID em Q30 alumínio nos tamanhos 8 m (comprimento) x 6 m (largura) x 5m (Altura), mais uma vara de 6m ao centro para iluminação, 10 MOVINGS BEAM/Spot, 2 estrobos atomic, 18 refletores parled 64 RGBW, 4 minibruts de 4 lâmpadas, mesa de iluminação modelo avolit peal 2010 (qualquer marca) 2 dois aparelhos SPLITER/BUFFER, rack dimmer e chaveadoras, mais uma standby, RA CORTINAMENTO para todo o palco, laterais, frente e fundo.

Equipamentos de Som e iluminação que atendam a atração principal contratada (Dupla João Neto e Frederico) conforme rider técnico exigido.



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

**Desenvolve  
Queluz**

Administração 2017 - 2020

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**OBSERVAÇÃO:** Todas as estruturas e equipamentos deverão estar montadas, prontos e testados um dia antes do evento (20 de junho), constatado pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município.

Para o critério de julgamento será apreciado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **Clausula Segunda – Da Dotação**

02.05.02 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
13.392.0011.2008 – Realizações de Festividades e Eventos Públicos  
3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens  
01 – Tesouro

## **Clausula Terceira – Do Valor, Forma de Pagamento e Reajustes**

O valor do presente contrato é de **R\$ 78.800,00(SETENTA E OITO MIL O OITOCENTOS REAIS)**, sendo que o pagamento deverá ser pago da seguinte forma:

O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, em 04 (quatro) parcelas:

- a) 1ª parcela no dia 19/06/2017;
- b) 2ª parcela no dia 28/07/2017;
- c) 3ª parcela no dia 30/08/2017;

Ocorrendo atraso no pagamento, pelo Município, o valor será corrigido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE).

## **Clausula Quarta – Das Obrigações do Município**

Acompanhar e fiscalizar, através de Preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do serviço executado.

Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no contrato.



Ao Município fica assegurado o lido direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época de sua execução, depois de notificada do ato à arte contratada, , sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

### **Clausula Quinta – Das Obrigações de Contratada**

Executar o serviço pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

Manter a frente do serviço, pessoa qualificada par representa-la junto à fiscalização.

Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.

Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por ser empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.

Cientificar o Município do andamento do serviço, quando for o caso.

Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

A contratada fica obrigada a apresentar todas as estruturas e equipamentos montados e prontos, devidamente testados no dia anterior ao início do evento, 20 de junho de 2017, as 13h, ao Diretor de Cultura, Turismo e comunicação Social do Município de Queluz.



A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

#### **Clausula Sexta – Das Penalidades**

Pelo eventual descumprimento das cláusulas deste contrato, garantida a prévia defesa, a contratada estará passiva das penalidades da Lei, entre elas:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% em caso de descumprimento do contrato;
- c) Suspensão da participação da contratada em licitação e o impedimento de contratar com o Município pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo das penalidades previstas em lei;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- e) Rescisão do Termo de Contrato.

#### **Cláusula Sétima – Das Disposições Finais**

Para todas as questões decorrentes deste contrato será competente o foro da Comarca de Queluz, seja qual for o domicílio dos CONTRATANTES, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em duas (02) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas, que assinam também para o mesmo fim.

Queluz, 26 de maio de 2017.

**LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DAVI MAIA DE OLIVEIRA -ME**  
**CONTRATADA**



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

**Desenvolve  
Queluz**

Administração 2017 - 2020

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**CARTA CONVITE Nº 13/2017**

**ANEXO V**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUELUZ**

**CONTRATO:** 83/2017

**OBJETO:** Contratação de Empresa de Eventos para realização de Show, juntamente com Estrutura, equipe de apoio, Sonorização e Iluminação para a FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA DE 2017, solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social, conforme Anexo I deste Edital.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ

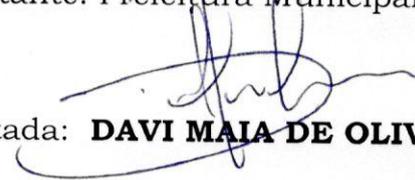
**CONTRATADA:** DAVI MAIA DE OLIVEIRA -ME

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Queluz, 26 de maio de 2017.

  
Contratante: Prefeitura Municipal de Queluz

  
Contratada: **DAVI MAIA DE OLIVEIRA -ME**